

- For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos;  
 - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação externa (agendas eletrônicas, telefones celulares, "pagers", "laptop", "tablets" e outros equipamentos similares);  
 - Não devolver integralmente o material recebido;  
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.  
 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento da seleção.

#### 7) Programa da Prova

Física I: Dimensões das grandezas físicas, sistemas de unidades e ordens de grandeza. Cinemática vetorial. Movimento circular. Conceito de força e leis de Newton. Forças de atrito. Trabalho e energia mecânica. Forças conservativas e energia potencial. Conservação da energia. Potência. Sistemas de partículas e centro de massa. Conservação do momento linear, impulso e colisões em uma e duas dimensões. Cinemática do corpo rígido. Torque, momento de inércia e momento angular. Conservação do momento angular e dinâmica dos corpos rígidos.

Cálculo Diferencial e Integral I: Números reais. Funções. Funções exponencial, logarítmica, trigonométricas diretas e inversas. Límites e continuidade. Funções contínuas em intervalos fechados. Regra da cadeia. O teorema do valor médio. Fórmula de Taylor. Aplicações das derivadas. Máximos e mínimos. Gráficos. Integrais indefinidas. Técnicas de integração. Noções sobre equações diferenciais de 1ª ordem. Observação: Quando lecionada no Instituto de Física, o tópico "aplicações das derivadas" deve tratar de equações diferenciais lineares de 1ª e 2ª ordens a coeficientes constantes homogêneas e não homogêneas.

#### 8) Matrícula

8.1) Os candidatos aprovados, ou seus devidos procuradores, deverão realizar a matrícula no curso de destino. Para isso, deverão comparecer pessoalmente ao Serviço de Graduação do IAG e apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (\*);
- b) CPF (\*);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (\*);
- d) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino (\*);
- e) Título do Eleitor (\*);
- f) Uma foto 3x4 recente;
- g) Se estrangeiro, comprovação de permanência regular no Brasil.

h) Histórico escolar completo finalizado, referente ao ano de 2018.

i) Atestado de matrícula referente ao ano de 2018.

(\* ) Apresentar cópia simples, acompanhadas do original, que não ficará retido, servindo apenas para conferência.

#### 8.2) Declaração de aproveitamento de estudos

Documentos necessários:

- Programa das disciplinas cursadas (original com carimbo da Instituição de Ensino Superior de origem);
- Histórico escolar completo.

O candidato deverá providenciar junto à IES de origem a documentação acima com a antecedência devida, pois não serão aceitas solicitações com a documentação incompleta.

Para efeito de contagem de créditos, a aceitação de determinada disciplina cursada com aprovação na IES de origem, bem como o aproveitamento de estudos e dispensa de disciplinas aos quais se referem a Resolução CoG 4.844, de 19-06-2001, obedecerão aos critérios da Comissão de Graduação do IAG.

O Parágrafo Único, do Artigo 79 do Regimento Geral da USP, determina que "disciplinas cursadas fora da USP somente poderão ser aproveitadas até o limite de dois terços do total de créditos fixado para o respectivo currículo".

#### 9) Cronograma

Data da prova: 29-06-2018

Horário: 14h às 16h

Local: IAG-USP

Divulgação dos resultados: 06-08-2018

Matrícula: Previsão para dezembro de 2018.

## INSTITUTO DE BIOCÍENCIAS

#### Comunicado

De acordo com o disposto na Portaria GR-3.588, de 10-5-2005, alterada pelas Portarias GR-4391/2009 e GR-4601/2009, estarão abertas, no período de 16 de abril a 11-05-2018, no sistema Janus da Pós-Graduação da USP, as inscrições para a Etapa de estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE, para o segundo semestre de 2018. Informamos que as disciplinas com relatórios pendentes não podem solicitar novos estágiarios.

Da inscrição:

1. O aluno candidato deverá se inscrever acessando o sistema Janus ([www.sistemas.usp.br/janus](http://www.sistemas.usp.br/janus)), clicando em PAE>Inscrição>2º semestre de 2018>Adicionar/Alterar.

1.1. O orientador do candidato deverá acessar o sistema Janus ([www.sistemas.usp.br/janus](http://www.sistemas.usp.br/janus)), clicando em PAE>Avaliação de Inscrição, no período de 12 a 20-05-2018 para autorizar ou não a inscrição de seus orientandos. Caso o orientador não autorize a inscrição, esta será cancelada automaticamente.

1.2. O supervisor da disciplina deverá acessar o sistema Janus ([www.sistemas.usp.br/janus](http://www.sistemas.usp.br/janus)), clicando em PAE>Avaliação de Inscrição para aceitar ou não a inscrição do aluno, no período de 21 a 27-05-2018. Caso o supervisor não autorize a inscrição, esta será cancelada automaticamente.

2. A lista com as disciplinas de Graduação que receberão os estágiarios estará disponível no site <http://www.ib.usp.br/cpg/index.php/pae/disciplinas> a partir do dia 09-04-2018, podendo ser atualizada conforme demanda dos supervisores.

3. Poderão candidatar-se ao Programa de Aperfeiçoamento de Ensino exclusivamente alunos de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, regularmente matriculados em programa de Doutorado ou Mestrado, que já tenham cursado ou estejam cursando a Etapa de Preparação Pedagógica (EPP). No entanto, somente alunos que tenham sido aprovados no EPP (ver o documento comprobatório requerido e seu prazo de entrega no item 9) poderão realizar a Etapa de estágio Supervisionado em Docência. Os alunos que mantiverem vínculo empregatício com a USP podem se inscrever, mas estão impedidos de receber auxílio financeiro, realizando o estágio como voluntários.

4. O aluno poderá se inscrever em uma única disciplina por semestre.

5. O aluno que tiver data-limite para depósito de dissertação/tese anterior a 30-11-2018 não poderá se inscrever.

6. O PAE é obrigatório para os bolsistas CAPES de Doutorado e opcional para os demais estudantes de Pós-Graduação da USP, sendo que todos deverão cumprir a Etapa de Preparação Pedagógica antes do estágio Supervisionado em Docência.

7. As atividades desenvolvidas pelo aluno no estágio não podem exceder 6 horas semanais e devem ser compatíveis com suas atividades regulares na Pós-Graduação e com o que é permitido pela agência de sua bolsa.

8. O estágio Supervisionado em Docência caracteriza-se pela participação de estudantes de Pós-Graduação nas múltiplas dimensões pressupostas à docência (organizativa, técnica, didático-pedagógica, relações professor/aluno e avaliativa). O estágiário não pode ministrar aulas, nem mesmo na presença do supervisor.

9. O candidato deverá apresentar na Secretaria de Pós-Graduação do IB, até o dia 18-05-2018, seu comprovante de conclusão da Etapa de Preparação Pedagógica, caso essa informação não conste na ficha do aluno (como é o caso de ciclos de palestras e/ou seminários). Caso não o apresente, terá sua inscrição cancelada.

#### Da supervisão:

1. A supervisão do projeto ficará a cargo do docente responsável pela disciplina de graduação. O docente deverá acessar o sistema Janus ([www.sistemas.usp.br/janus](http://www.sistemas.usp.br/janus)) para avaliar ou não as inscrições dos alunos, clicando em PAE>Avaliação de Inscrição. Caso o docente-supervisor não autorize a inscrição, esta será cancelada automaticamente.

2. A função de supervisor será desvinculada da função de orientador do estudante, não sendo vedada a coincidência.

3. Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estágiário e acompanhar o desenvolvimento do programa.

Da seleção para concessão de auxílio financeiro:

1. A Comissão Coordenadora do PAE no Instituto de Biociências (IB) classificará os candidatos com base em critérios estabelecidos pela Comissão de Pós-Graduação do IB e divulgados na página da mesma.

2. A lista de classificação dos candidatos selecionados será encaminhada à Comissão de Pós-Graduação do IB para aprovação e, em seguida, à Comissão Central do PAE junto à Reitoria da Universidade de São Paulo.

Da avaliação:

1. Ao fim do período, o estágiário PAE deverá entregar um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio.

2. O docente-supervisor deverá entregar uma ficha de avaliação com apreciação do desempenho do estágiário.

Disposições Gerais:

1. Uma mesma disciplina poderá solicitar quantos estágiários julgar necessário. No entanto, acima de 5 estágiários, o pedido deverá estar acompanhado de justificativa.

2. Por sua participação na etapa do estágio Supervisionado em Docência, o aluno que não tenha vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo poderá receber um auxílio financeiro mensal dependendo da disponibilidade de recursos financeiros da USP, cujo valor da hora dedicada ao estágio corresponde ao da referência mais mérito de Assistente em Regime de Tempo Parcial.

3. O estágiário tem a obrigatoriedade de entregar o Boletim de Frequência até o dia 25 de cada mês. O descumprimento ocasionará o não recebimento do auxílio financeiro (para os estágiários contemplados) referente ao período.

4. A participação no citado programa não conferirá qualquer vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo. O estágio Supervisionado em Docência ocorrerá por 5 meses, de julho a novembro.

5. O desligamento do programa, antes do término do prazo estabelecido, dar-se-á por:

- Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso, depósito da dissertação/tese;
- Não cumprimento das horas de estágio firmadas no termo de compromisso;
- Não cumprimento do plano.

5.1. Em caso de interrupção do estágio ou desligamento, o supervisor deverá comunicar imediatamente a Comissão Coordenadora do PAE no IB.

Informações adicionais poderão ser obtidas na Seção de Pós-Graduação do IB.

Edital aprovado pela Comissão Coordenadora do PAE do IB em 21/03/18.

#### Portaria IB-USP-6, de 22-3-2018

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho do Departamento de Botânica, Conselho do Departamento de Ecologia, Conselho do Departamento de Fisiologia, Conselho do Departamento de Genética e Biologia Evolutiva, Conselho do Departamento de Zoologia, Comissão de Biblioteca, Comissão de Gerenciamento da Reserva Florestal do IB, Comissão de Gerenciamento do Centro Didático, Comissão Organizadora do Curso de Licenciatura, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Graduação, Conselho Técnico-Administrativo e Congregação

O Diretor do Instituto de Biociências, da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 19-04-2018, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 docentes e 02 discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

- a) Conselho do Departamento de Botânica;
- 01 representante discente e respectivo suplente.

- b) Conselho do Departamento de Ecologia;
- 01 representante discente e respectivo suplente.

- c) Conselho do Departamento de Fisiologia;
- 01 representante discente e respectivo suplente

- d) Conselho do Departamento de Genética e Biologia Evolutiva;
- 01 representante discente e respectivo suplente.

- e) Conselho do Departamento de Zoologia;
- 01 representante discente e respectivo suplente.

- f) Comissão de Biblioteca;
- 01 representante discente e respectivo suplente.

- g) Comissão de Gerenciamento da Reserva Florestal do IB;
- 01 representante discente e respectivo suplente.

- h) Comissão de Gerenciamento do Centro Didático;
- 01 representante discente e respectivo suplente.

- i) Comissão Organizadora do Curso de Licenciatura;
- 01 representante discente e respectivo suplente.

- j) Comissão de Cultura e Extensão Universitária;
- 01 representante discente e respectivo suplente.

#### k) Comissão de Graduação:

- 01 representante discente e respectivo suplente.

#### l) Conselho Técnico-Administrativo:

- 01 representante discente e respectivo suplente.

#### m) Congregação:

- 02 representantes discentes e respectivos suplentes.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

#### DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapas dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assessoria Técnica Acadêmica, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 13-04-2018, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deve ser expedida pelo Serviço de Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na